



Crônica da Cidade

SEVERINO FRANCISCO | severinofrancisco.df@dabr.com.br

Bola da vergonha

Contra todas as avaliações, estatísticas e expectativas, Vinicius Jr. não ganhou a Bola de Ouro de 2024. Os critérios do prêmio são: desempenho individual, desempenho coletivo, títulos conquistados, fair play e classe. Vamos aos números. Vini jogou 49 jogos; Rodri, 63. Vini marcou 26 gols, Rodri, 12. Vini deu 11 assistências; Rodri, 14. Títulos de Vini: Campeão Espanhol La Liga, Liga dos Campeões e Supercopa da Espanha. Rodri: Premier League, Supercopa Uefa e Mundial de Clubes. Detalhe: Vini Jr. venceu a disputa pelo júri popular. Antes de tudo, é preciso

registrar que Rodri é um grande jogador. É o maestro do Manchester City e da seleção espanhola. Domina e dita o ritmo do jogo no meio campo como poucos no futebol mundial.

No entanto, como se vê pelos números, ele não foi mais decisivo do que Vinicius Jr. Não se trata de patriotada. Neymar não mereceu ganhar o prêmio, em edições anteriores, pois estava em um nível abaixo de Messi e Cristiano Ronaldo. E, depois que deixou o Barcelona, se perdeu completamente em um individualismo egoísta e estéril. Não ganhou mais nenhum título importante. Virou Neymar futebol clube, querendo resolver tudo sozinho.

Esse não é o caso de Vinicius Jr., que revive a rica tradição dos craques brasileiros, marcada pelo drible desconcertante, o imprevisto e a fantasia, mas em

sintonia com o futebol coletivo jogado nas ligas mais importantes da modalidade no mundo. No recente jogo contra o Borussia Dortmund, o Real virou a partida, com uma performance espetacular de Vini, que driblava a defesa adversária inteira ao tomar uma direção inesperada e arrematar para o gol, chegando ao placar de 5x2.

A primeira incoerência é que se concede o prêmio de melhor jogador a Rodri e o de melhor time ao Real Madrid. Antes de botar a mão no troféu, o jogador espanhol foi brindado com uma vaia. E, ao recebê-lo, fez uma declaração desleal: "Venceu o futebol". Como é, cara-pálida? Quando Real Madrid e Manchester City se enfrentaram pela Liga dos Campeões, o time espanhol eliminou o inglês, com gol de Vini Jr.

O Prêmio Bola de Ouro é organizado pela revista *France Football* e pela Uefa. Eles escolhem 30 jogadores e submetem à avaliação de 100 jornalistas especializados de quatro continentes: Europa, Ásia, América Latina e África. Teoricamente, isso garantiria a representatividade de diversos pontos de vista culturais sobre o futebol. No entanto, prevalecem os valores e os critérios europeus, a maioria, 41, é formada por jornalistas desse continente.

Vários jornalistas europeus têm subestimado as manifestações racistas contra Vini Jr. da maneira mais cínica. E a Uefa também minimiza os ataques sórdidos ao craque brasileiro. Então, não é de se estranhar que Vini tenha sido preterido por Rodri. Um dos jornalistas do júri afirmou que a vitória de Rodri era pelos valores e pelo fair play.

Como assim? Não existe maior fair play do que lutar contra o racismo. Não venceu o futebol, venceu o racismo. Vini já se tornou um símbolo da luta contra o racismo no mundo.

É comumente a luta titânica de Vini. O Real Madrid denunciou a farsa e boicotou o a Bola de Ouro. Querem nos impor o neocolonialismo. Com essa atitude racista, a Bola de Ouro está desmoralizada. Os europeus querem descriminalizar o racismo e criminalizar o talento. Queriam que Vini fosse chamado de macaco e permanecesse calado, humilhado e ofendido. A Bola de Ouro perdeu a oportunidade de mandar um recado aos racistas. Chega de Bola de Ouro, daqui pra frente, Vini, é bola na rede. O mundo sabe que você é o melhor do mundo. Baila, Vini Jr., baila.

INVESTIGAÇÃO

Ontem, por determinação da Justiça, a Polícia Civil tornou a prender Jackson Nunes de Souza, 19 anos. Ele é acusado de matar o menino João Miguel da Silva Souza. Também estão presos sua namorada e o irmão, suspeitos de cumplicidade

Carroceiro volta para a cadeia

» DARCIANNE DIOGO

O Judiciário decidiu pelo retorno à cadeia, ontem, em caráter preventivo, do carroceiro Jackson Nunes de Souza, 19 anos, supostamente envolvido no assassinato do menino João Miguel da Silva Souza, 10. O acusado chegou a ser preso em 27 de setembro, mas ganhou a liberdade na tarde de sábado, depois de a Justiça não tomar nenhuma decisão antes do término dos 30 dias da prisão temporária.

Além de Souza, estão apreendidos por possível participação no homicídio — de acordo com as autoridades — o irmão e a namorada dele, ambos com 16

anos. À polícia, a jovem teria confessado a autoria do crime e afirmou que foi ela a responsável por orquestrar a morte do menino.

O adulto foi o primeiro a ser preso pelas equipes da 8ª Delegacia de Polícia (DP, Estrutural) e responde por ocultação de cadáver e corrupção de menores. Em depoimento aos investigadores, o carroceiro confessou ser cúmplice do crime e confirmou que a ideia partiu da namorada. Relatou, ainda, que no dia do desaparecimento do garoto, em 30 de agosto, não estava em casa. Ele só teria chegado ao fim da tarde, quando encontrou o corpo do menino, em sua residência, sem vida. Souza, então, teria auxiliado na ocultação do cadáver.

Material cedido ao Correio



Suspeito, que voltou para trás das grades, ficou quase 48 horas livre

A primeira detenção do acusado de 19 anos foi temporária (30 dias). Ao fim desse prazo, a 8ª DP requereu à Justiça, na terça-feira da semana passada, a conversão da prisão em preventiva, com parecer favorável do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). No entanto, como não houve qualquer retorno do poder Judiciário, foi preciso liberar o suspeito, como determina a lei. Ontem, contudo, a detenção de Souza foi deferida e ele tornou a ser detido.

O crime


João Miguel da Silva Souza desapareceu em 30 de agosto, depois de sair de casa para brincar nas ruas do Setor de Inflamáveis. Segundo as investigações, o menino foi à casa do suspeito para vender cigarro eletrônico. Na residência, aparentemente, estavam a namorada e o irmão do investigado, que teriam traçado um plano para matar o garoto.

Conforme o **Correio** revelou em primeira mão, antes do desaparecimento, os parentes da

criança souberam de um episódio envolvendo o sumiço de um cavalo. No dia do desaparecimento do animal, o agora novamente detido emprestou o bicho para João Miguel ir até o Setor de Indústria e Abastecimento (SIA). Souza e sua namorada o teriam acompanhado. Os três foram pegar lavagem para equinos e, na volta, João Miguel, teria saltado, propositalmente, o que montava, que fugiu, o que irritou Souza. A família da vítima acredita que o garoto perdeu as rédeas de sua montaria por acidente.

Somente um mês depois, o cavalo foi localizado no curral da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (Seagri). Para retirá-lo de lá, o órgão cobrou R\$ 2,5 mil. O pagamento da taxa teria sido a gota d'água que levou ao assassinato de João Miguel, de acordo com a polícia.

O menino foi encontrado, em setembro, 15 dias depois de sumir, em uma vala, na região de Lucio Costa, no Guará. O corpo da criança estava envolto a um lençol e com sinais de asfixia.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90008/2024

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de café torrado e moído do tipo único, conforme especificações do Edital e seus Anexos**. A abertura da sessão será às 10h00, do dia 11/11/2024, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pl-br>. UASG: 323028. O Edital poderá ser retirado nos sites www.gov.br/aneel e www.gov.br/compras.

ANDERSON VIERA MARTINS
Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios






AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 90015/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, serviços e treinamento na tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para controle patrimonial na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 29/10/2024. Endereço: www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2024 - às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/11/2024 - às 10h00 no site www.gov.br/compras.

Adão Cabral Formiga
Agente de Contratação







CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.543.331/0001-00
NIRE 53.3.0001645-3

EXTRATO DA ATA Nº 206

Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 20 de Agosto de 2024

I. Data e horário: Em vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, iniciou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade" ou "Companhia"), por meio eletrônico. **II. Convocação:** Os membros foram devidamente convocados para a reunião, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho. **III. Votantes:** Conselheiros: HUMBERTO JOSÉ TEÓFILO MAGALHÃES, Presidente; FERNANDO ALCANTARA DE FIGUEIREDO BEDA, FRANCISCO EGÍDIO PELÚCIO MARTINS, ILANA TROMBKA, INÊS DA SILVA MAGALHÃES, KAROLINE BUSATTO e WALDEMIR BARGIERI. **Assessoramento:** Secretária designada: Rafaela do Nascimento Moura Cordeiro, Gerente Nacional Substituta Eventual (...). Esteve disponível para prestar esclarecimentos jurídicos, o Senhor Renan José Rodrigues Azevedo, Advogado (...). **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (...). (ii) Revisão da Política de Governança da Caixa Seguridade Participações S.A.; (iii) Divulgação das Atas do Comitê de Auditoria, referentes ao 2º Trimestre/2024; (...). **Tomar conhecimento:** (...) (viii) Publicação das conclusões do Conselho de Administração quanto ao atendimento das metas do Plano Estratégico Institucional da Caixa Seguridade, referente ao exercício de 2023. **V. O Conselho de Administração se manifestou conforme segue:** (...) (ii) **Revisão da Política de Governança da Caixa Seguridade Participações S.A.:** O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso II, alínea "a", do Estatuto Social da Companhia, considerando a deliberação favorável da Diretoria consignada na Ata nº 431, de 05/08/2024, o opinamento favorável (...).na Ata nº 361 do Comitê de Auditoria, de 19/08/2024, e nos termos do Relatório Executivo SUGOP/DIRIG nº 126/2024, **aprova por unanimidade** a revisão da Política de Governança da Caixa Seguridade S.A. (...). (iii) **Divulgação das Atas do Comitê de Auditoria, referentes ao 2º Trimestre/2024:** O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso V, do Estatuto Social da Companhia, e em observância ao Artigo 23, §2º da Lei 13.303/2016 e Artigo 37, §3º do Decreto 8.945/2016, e nos termos do Relatório Executivo SUGOP/DIRIG nº 119/2024, **tomou conhecimento** do documento a ser publicado no site da Companhia contendo as conclusões do Conselho de Administração quanto ao atendimento das metas do Plano Estratégico Institucional da Caixa Seguridade - PEI 2023-2027, referente ao exercício de 2023, bem como o envio deste documento ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, em atendimento à legislação vigente (...). **VI. Encerramento:** Encerrada a votação, após a manifestação de todos os membros, em 27/08/2024, às 16h57min, foi lavrada a presente Ata pela Secretária que, lida e achada conforme, é assinada por esta e pelos membros do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., Fernando Alcântara de Figueiredo Beda, Inês da Silva Magalhães, Karoline Busatto, Francisco Egídio Pelúcio Martins, Waldemir Bargieri, Conselheiros, e Humberto José Teófilo Magalhães, Presidente, passando a constar do arquivo próprio. **ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.** A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 2615975 em 09/10/2024.

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.543.331/0001-00
NIRE 53.3.0001645-3

EXTRATO DA ATA Nº 173 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023

I. Data e horário: Em dez de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade" ou "Companhia"), por videoconferência. **II. Convocação:** Os membros foram devidamente convocados para a reunião, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho. **III. Mesa:** Conselheiros: MARCO ANTONIO DA SILVA BARRROS, Vice-Presidente; ANTONIO JOAQUIM GONZALEZ RIO-MAIOR, FERNANDO ALCANTARA DE FIGUEIREDO BEDA e KAROLINE BUSATTO, empossada no cargo em 03/05/2023. A Conselheira Ilana Trombka manifestou seu voto por escrito. **Assessoramento Jurídico:** Ricardo Tavares Barreira, Advogado (...). Secretária designada: Paula Santiago dos Santos (...), que contou com o apoio da Gerente Executiva Rafaela do Nascimento Moura Cordeiro e da Consultora Matriz Adriana Alves de Almeida, (...). **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) Demonstrações Contábeis Intermediárias referente ao período findo em 31 de março de 2023; (ii) Divulgação dos extratos de ata do Comitê de Auditoria, referentes às reuniões do 1º trimestre de 2023; (iii) Revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas da Caixa Seguridade Participações S.A.; (...). **Extrapauta:** (vii) Reedição do Programa de Remuneração Variável dos Dirigentes da Caixa Seguridade (RVD) - exercício 2023. **V. Deliberação:** Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração se manifestou conforme segue: (i) **Demonstrações Contábeis Intermediárias referente ao período findo em 31 de março de 2023:** O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso II, alínea "a", do Estatuto Social da Companhia, em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, e Artigo 13, inciso VI do Decreto nº 8.945/2016, apreciou o Relatório Executivo SUTCO/DIRIF nº 089/2023, a deliberação favorável da Diretoria consignada na Ata nº 361, de 09/05/2023, e a ausência de ressalvas na manifestação da auditoria independente. O Diretor de Finanças e Relações com Investidores, Eduardo Costa Oliveira, com o apoio do Superintendente Nacional da SN Tributária, Controladoria e Contabilidade (SUTCO), Murilo Vaz Gonçalves, relatou a matéria e esclareceu a adoção do padrão contábil pela Companhia, Norma Internacional de Relatório Financeiro n.º 4 (IFRS 4), para as demonstrações contábeis ora apresentadas. O relator informou que em 02 de maio de 2023, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) emitiu o informativo referente à Reunião do Colegiado nº 16, cujo teor é pela determinação da aplicação da Norma Internacional de Relatório Financeiro n.º 17 (IFRS 17), recepcionada no Brasil pelo Pronunciamento CPC 50 - Contratos de Seguros, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), a partir de 1º de janeiro de 2023. No entanto, na mencionada reunião, o Colegiado daquele órgão decidiu por postergar o início da aplicação da norma para 1º de janeiro de 2024. Diante do exposto, a opção da Companhia foi pela manutenção das demonstrações financeiras de acordo com a norma anterior, qual seja, IFRS 4, emitida pelo *International Accounting Standards Boards* (IASB) e adotada no Brasil através do pronunciamento CPC 50 - Contratos de Seguros, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Debatido o tema, o Conselho **aprova por maioria** as demonstrações contábeis Intermediárias da Caixa Seguridade, referente ao exercício findo em 31/03/2023. A Conselheira Karoline Busatto se absteve de votar, considerando que, por ter tomado posse em 03/05/2023, não acompanhou os resultados da Companhia ao longo do 1º trimestre/2023. (...) (ii) **Divulgação dos extratos de ata do Comitê de Auditoria, referentes às reuniões do 1º trimestre de 2023:** O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso II, alínea "a", do Estatuto Social da Companhia, **tomou conhecimento** do teor das atas do Comitê de Auditoria relativas às reuniões ocorridas no 1º trimestre de 2023 e, em observância ao disposto no Artigo 42, §3º, também do Estatuto Social, **autorizou** a divulgação dos extratos das Atas nº 279 a 290, (...). (iii) **Revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas da Caixa Seguridade:** O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso II, alínea "a", do Estatuto Social da Companhia, apreciou o Relatório Executivo SUGOP/DIRIG nº 070/2023, a deliberação favorável da Diretoria consignada na Ata nº 360, de 09/05/2023, os opinamentos favoráveis do Comitê de Auditoria e do Comitê de Transações com Partes Relacionadas, consignados nas Atas nº 296, de 02/05/2023 e nº 031, de 04/05/2023, respectivamente. Diante do exposto, o Conselho **aprova** a Revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas da Caixa Seguridade Participações S.A., prevista no art. 8º, inciso VII da Lei nº 13.303, (...). (...) **Extrapauta:** (vii) Reedição do Programa de Remuneração Variável dos Dirigentes da Caixa Seguridade (RVD) - exercício 2023: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso XXX, do Estatuto Social da Companhia, observadas as orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), por meio do Ofício Circular SEI nº 3465/2022/ME, as diretrizes da Caixa Seguridade Participações S.A., em observância ao montante do RVD 2023, (...). Debatido o tema, o Conselho **acatou** a recomendação do Comitê para a utilização de "Lucro Líquido Recorrente", no lugar de "Lucro Líquido" na composição do indicador "Lucro Líquido por ação" apresentado para a Diretoria Executiva de Finanças e RI (DIRIF), e **resolveu** pela manutenção das diretrizes atuais quanto aos indicadores vinculados ao artigo 20. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Paula Santiago dos Santos, Secretária designada, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Maior, Fernando Alcântara de Figueiredo Beda, Ilana Trombka, Karoline Busatto, Conselheiros, e Marco Antonio da Silva Barros, Vice-Presidente, passando a constar do arquivo próprio. **ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.**